Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

*Prefeitura Municipal de Pires do Rio*
*Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro*
*Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000*
*e-mail: governodepiresdorio@gmail.com*

LEI Nº 3.764/15, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

*"Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2015".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Orçamento de 2015, Lei Municipal nº 3.670, de 06 de fevereiro de 2015, na classificação programática:

Gestão: 03 – Fundo de Previdência Social
Unidade: 01 – Fundo de Previdência
Função: 09 – Previdência Social
Sub-Função: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 1003 – Gestão da Política de Previdência
Projeto/Atividade: 2.217 - Encargos Previdenciários do PIRESPREV
Fonte: 103 – Recursos da Previdência
Elemento: 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 2º - O Crédito Especial é necessário, para o empenho do restante da folha de pagamento dos Aposentados antes da criação do PIRESPREV, do mês de Dezembro de 2013 e 13º do exercício de 2013, haja visto que as mesmas não foram empenhadas no exercício de 2013, portanto não consta no restos a pagar do PIRESPREV.

Art. 3º - Para abertura do crédito especial de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação e/ou do excesso de arrecadação na fonte 103, devido ao repasse por parte do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Governo, Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 09 / 12 / 15